



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)**

EDITAL Nº 47 / 2025 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 15 de setembro de 2025.

EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 47/2025

**INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMISSÃO PRÓPRIA DE
AVALIAÇÃO (CPA) DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO IFRS**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas Portaria CPOA/IFRS nº 52, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no BGP do Sigepe, em 01/03/2024, ano 8, e edição 3.1, considerando a Resolução nº 60/2025-SCC-POA, torna público o **Edital *Campus* Porto Alegre nº 47/2025-GAB-POA, de abertura das inscrições de representantes da Sociedade Civil organizada na Comissão Própria de Avaliação (CPA) do *Campus* Porto Alegre do IFRS**, nos termos deste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar representantes de instituições da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, laicas, apartidárias, e em atividade no município de Porto Alegre, para participação como membros da Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local) do *Campus* Porto Alegre, conforme composição definida no Regimento Geral da Comissão Própria de Avaliação Institucional, art. 4º, inciso IV e § 1º, e a Ordem de Serviço nº 3/2022-CPOA/IFRS, com mandato de três anos.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

2.1. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) do *Campus* Porto Alegre é um colegiado local vinculado à Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IFRS, e é composta por três titulares e um suplente, de cada um dos três segmentos que compõem a comunidade acadêmica (discentes, docentes e técnico-administrativos em educação), e por representantes da sociedade civil, em um total de 12 representantes titulares e quatro suplentes.

2.2. Suas atribuições estão previstas na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, art. 3º, e sua organização interna estabelecida pela Resolução nº 057/2015/CONSUP/IFRS, que aprovou seu regimento interno.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

3.1. As instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, laicas, apartidárias e em atividades no município de Porto Alegre, serão representadas na CPA Local do *Campus* Porto Alegre, por três titulares e um suplente.

3.2. Os representantes (titulares e suplente) indicados pela instituição da sociedade civil, no ato de inscrição:

3.2.1. Devem ter idade mínima de 18 anos;

3.2.2. Não podem ter vínculo profissional ou estudantil vigente com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O nome do membro, indicado por seus pares, colegiado ou superior hierárquico, deverá ser oficializado à Direção-geral do *Campus* Porto Alegre por meio de ofício e/ou correio eletrônico institucional, acompanhado de documentação ou ata do processo de escolha.

4.2. Os dados e documentos devem ser enviados para a Secretaria do Conselho do *Campus* Porto Alegre, através do e-mail: conselho.concamp@poa.ifrs.edu.br, contendo nome e endereço da entidade, nome do representante indicado, CPF, RG, função, endereço comercial e residencial, telefone e e-mail. No campo Assunto deve constar: Inscrição para a CPA-Local: Sociedade Civil.

4.3. Serão indeferidas as inscrições que não preencherem as condições constantes neste edital.

4.4. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

4.5. O período das inscrições, publicações, recursos e resultado final está definido no cronograma no item 6, deste edital.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição ocorrerá em sessão ordinária do Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS, pelos conselheiros presentes, na forma regimental.

5.1.1. A titularidade e a suplência serão determinadas pelo número de votos obtidos por cada entidade, sendo que nas três primeiras entidades mais votadas serão eleitos os representantes titulares, e na quarta colocada será eleito o representante suplente.

5.1.2. Em caso de não haver inscrições ou não serem preenchidas o total das vagas em aberto, o Presidente do Conselho *Campus* Porto Alegre fará a indicação das entidades a serem convidadas, e por ordem de prevalência, terão representação na Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local), a(as) primeira(as) a aceitar(em) o convite, e desconsiderar-se-á as outras indicações.

6. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	15/09/2025
Período de inscrições das instituições da sociedade civil	16/09/ a 03/10/2025
Divulgação das inscrições das instituições da sociedade civil	06/10/2025
Prazo para recursos contra as inscrições das instituições da Sociedade Civil	até 08/10/2025
Eleição das instituições da sociedade civil em sessão do Concamp	8ª Sessão Ordinária do Conselho do <i>Campus</i> (Concamp), agendada para 13/10/2025
Divulgação do resultado final das instituições da sociedade civil e nomes dos seus respectivos	até 15/10/2025

representantes, que farão parte da CPA-Local do <i>Campus</i> Porto Alegre do IFRS	
---	--

7. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

7.1. A divulgação das inscrições e do Resultado Final, com os nomes das instituições da sociedade civil e nomes dos seus respectivos representantes, que farão parte Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local) do *Campus* Porto Alegre do IFRS, serão publicadas, na página deste *Campus*, no sítio <https://www.poa.ifrs.edu.br>, conforme o Cronograma, do item 6, deste edital.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS MEMBROS EXTERNOS NA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA-Local) DO CAMPUS PORTO ALEGRE

8.1. Os representantes da sociedade civil eleitos, iniciarão suas atividades a partir da publicação da portaria de designação, devendo ser convocados para uma reunião da CPA-Local pela presidência da comissão.

8.2. A participação no CPA-Local do *Campus* Porto Alegre do IFRS é voluntária e sem direito a indenização ou remuneração de qualquer natureza.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRS-POA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. Os recursos contra as inscrições das instituições da Sociedade Civil podem ser feitos através de envio de *e-mail* para conselho.concamp@poa.ifrs.edu.br, constando o nome da instituição a ter sua inscrição impugnada e os motivos devidamente documentados, além do nome completo, RG e CPF do/a recorrente, sendo vedado o anonimato, conforme prazo do Cronograma, no item 6, deste edital.

9.3. Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

9.4. O direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital são reservadas ao Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

(Assinado digitalmente em 15/09/2025 12:33)

DENIRIO ITAMAR LOPES MARQUES

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: 2756727

Processo Associado: 23368.002379/2025-95

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **47**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/09/2025** e o código de verificação: **76b10e600a**